PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº_____/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JOSÉ AUGUSTO AGUIAR DE AMARAL, CPF Nº 067.561.312-49, FILHO DE EDIMAR BELCHIOR DO AMARAL E FRANCISCA DE AGUIAR.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situado na ***"Rua Sol Nascente, nº 179, entre Rua Mocidade e Rua da Alegria, Bairro Santo André, Zona Sul (a 20,35 metros da Rua da Mocidade e 20,65 metros da Rua da Alegria). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Sol Nascente, medindo 20,45 metros; a Leste, com J. A. A. Feitosa Filho e Cia LTDA – ME (Lote nº 0110), medindo 29,80 metros; ao Sul, com J. A. A. Feitosa Filho e Cia LTDA – ME (Lote nº 0351) medindo 20,10 metros; e a Oeste, com Raimunda Nonato Siva de Sousa (Lote nº 0382), medindo 29,55 metros, com uma área total de 601,74m²"***, em favor de JOSÉ AUGUSTO AGUIAR DE AMARAL, CPF nº 067.561.312-49, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0090/2020 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 27 de maio de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2021, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a JOSÉ AUGUSTO AGUIAR DE AMARAL, CPF nº 067.561.312-49.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por JOSÉ AUGUSTO AGUIAR DE AMARAL, CPF nº 067.561.312-49, mediante Processo Administrativo de nº 0090/2020 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, sito na ***"Rua Sol Nascente, nº 179, entre Rua Mocidade e Rua da Alegria, Bairro Santo André, Zona Sul (a 20,35 metros da Rua da Mocidade e 20,65 metros da Rua da Alegria). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Sol Nascente, medindo 20,45 metros; a Leste, com J. A. A. Feitosa Filho e Cia LTDA – ME (Lote nº 0110), medindo 29,80 metros; ao Sul, com J. A. A. Feitosa Filho e Cia LTDA – ME (Lote nº 0351) medindo 20,10 metros; e a Oeste, com Raimunda Nonato Silva de Sousa (Lote nº 0382), medindo 29,55 metros, com uma área total de 601,74m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a JOSÉ AUGUSTO AGUIAR DE AMARAL, CPF nº 067.561.312-49, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 27 de maio de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém